



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CASTANHAL
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA INGRESSO NO CURSO DE GRADUAÇÃO LICENCIATURA EM
EDUCAÇÃO DO CAMPO – CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS.

EDITAL Nº 05 de 22 de novembro de 2023

O Diretor Geral do Campus Castanhal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, nomeado pela Portaria nº 3715/2023/GAB, de 03 agosto de 2023, publicada no D.O.U. de 03/08/2023, no uso de suas atribuições legais e regimentares, torna público o presente edital de Processo Seletivo Especial - PSE para preenchimento de 40 (QUARENTA) vagas para o Curso de Licenciatura em Educação do Campo – Ciências Humanas e Sociais, ofertado pelo IFPA Campus Castanhal, com ingresso à turma 2024.1 em turno integral, na modalidade presencial, que será realizada nas datas e demais condições especificadas no presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Especial (PSE) para ingresso no Curso Superior de Licenciatura em Educação do Campo será regido por este edital.
- 1.2. O candidato ao se inscrever no PSE **concorda com todas as regras estabelecidas neste edital.**
- 1.3. O PSE selecionará candidatos ao ingresso no Curso Superior de Licenciatura em Educação do Campo do IFPA, ofertado pelo Campus Castanhal.
- 1.4. Educação do Campo é definida como aquela que “compreende a Educação Básica em suas etapas de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Profissional Técnica de nível médio integrada com o Ensino Médio com a finalidade de atender às populações do campo em suas mais variadas formas de produção da vida - agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da Reforma Agrária, quilombolas, caiçaras, indígenas e outros povos tradicionais” (Diretrizes operacionais da Educação do Campo, Resolução Nº 2, 28 de abril de 2008; Programa Nacional de Educação do Campo PRONACAMPO Documento Orientador Brasília, janeiro de 2013.)
- 1.5. O PSE consistirá na seleção do candidato pelo seu desempenho em 3 fases distintas. São elas:
 - a) **Fase 1: Prova de Redação (eliminatória e classificatória)** - consistirá na elaboração de um texto discursivo pelo candidato e posterior correção por docentes do IFPA;
 - b) **Fase 2: Análise de notas (classificatória)** – consistirá na classificação dos candidatos, de acordo a média geral das notas obtidas no 1º e 2º ano do ensino médio, nas disciplinas que representam todas as áreas de conhecimento definidas pela Base Nacional Curricular Comum (BNCC), ou seja: Língua Portuguesa, Matemática, Geografia, História, Química, Física, Biologia, Arte, Educação Física, Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol), Sociologia e Filosofia.
 - c) **Fase 3: Entrevista (classificatória)** - consistirá na realização de entrevista com os candidatos(as).
- 1.6. **As inscrições serão realizadas** de forma presencial na sala da Comissão de Processo Seletivo (COMPESE) no Campus Castanhal do IFPA **ou na forma eletrônica, através do e-mail: compese.castanhal@ifpa.edu.br**
- 1.7. As informações referentes à inscrição, seleção, resultados e habilitação de matrícula, bem como toda e qualquer alteração neste edital serão publicadas no **site do processo seletivo do IFPA, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>, sendo de responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações no site.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CASTANHAL
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

- 1.8. O requisito para se candidatar às vagas ofertadas para o Curso Superior é a conclusão do Ensino Médio, além de residir ou atuar em comunidades rurais;
- 1.9. O cronograma do PSE Licenciatura em Educação do Campo 2024 consta no ANEXO I deste edital.
- 1.10. **É de inteira responsabilidade do candidato a leitura na íntegra do presente edital.** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas para eximir-se de qualquer responsabilidade inerente a sua condição de candidato, devendo observar prazos, procedimentos e documentos exigidos para habilitação de matrícula na instituição.
- 1.11. É de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo do Campus Castanhal do IFPA (COMPESE-Castanhal), instituída pela Portaria nº 682/2022/DG de 04/08/2022, com auxílio da Comissão de Apoio a COMPESE, instituída pela Portaria nº 066/DG de 15/03/2023, a realização do PSE Licenciatura em Educação do Campo 2024.
- 1.12. Eventuais alterações, após a publicação deste edital, **serão decididas pela COMPESE e divulgadas por meio de Errata**, respeitando a legislação vigente, com a devida publicidade no site do processo seletivo (<http://www.prosel.ifpa.edu.br>).

2. DAS VAGAS OFERTADAS E DO CURSO

- 2.1. Serão ofertadas **40 (quarenta) vagas** para o **Curso Superior de Licenciatura em Educação do Campo**. O curso será concentrado na área de **Ciências Humanas e Sociais**.
- 2.1.1 Segue abaixo, o Quadro de vagas para o Curso de Graduação Licenciatura em Educação do Campo, no Processo Seletivo Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA), Campus Castanhal:

Quadro 01: Das Vagas

MODALIDADE DE ENSINO EDUCAÇÃO SUPERIOR			
Curso	Licenciatura em Educação do Campo		
Turno	Integral	Vagas	40 (quarenta)
Habilitação	Ciências Humanas e Sociais	Duração	08 semestres
Atos Autorizativos	RESOLUÇÃO nº 170/2019-CONSUP, de 25 de setembro de 2019: Aprovação do Projeto Pedagógico do Curso e Autorização da oferta de vagas e o local de oferta do curso./ RESOLUÇÃO nº 210/2019-CONSUP de 24 de outubro de 2019: Convalidação da Resolução nº 170/2019-CONSUP/IFPA.		

- 2.2 Os(As) candidatos(as) serão classificados de acordo com o número de vagas ofertadas no curso, obedecendo à classificação decrescente de pontos, segundo os critérios estipulados neste edital.
- 2.3 No mínimo 50% das vagas serão destinadas ao sistema de cotas (Lei nº 13.409/2016, Decreto nº 9.034/2017 e Portaria Normativa nº 09/2017).
- 2.4 Serão ofertadas 5 vagas (12,5% das vagas) para atender às Ações Afirmativas específicas do Campus castanhal, em obediência à Resolução IFPA/CONSUP Nº 708/2022, de 07 de Julho de 2022 que aprovou a **Política de Ações Afirmativas próprias do IFPA**, visando a reserva de vagas a públicos específicos em processo seletivo para ingresso nos cursos técnicos e superiores de graduação.
- 2.5 Além das reservas de vagas previstas nos subitens 2.3 e 2.4, serão ofertadas vagas aos(às) candidatos(as) optantes pela modalidade de ampla concorrência.
- 2.6 As vagas reservadas para ações afirmativas específicas do campus Castanhal (item 2.4), que não forem **preenchidas, serão destinadas a candidatos concorrentes na modalidade de ampla concorrência**.
- 2.7 A duração prevista do Curso compreende o cumprimento total da carga horária de acordo com seu Projeto Pedagógico de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CASTANHAL
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

Curso (PPC).

2.8 A turma 2024 do **Curso Superior de Licenciatura em Educação do Campo**, terá seu início programado para o 1º Semestre letivo de 2024, com o quantitativo de vagas de acordo com o estabelecido na tabela supracitada, relativamente ao turno, habilitação, número de vagas e duração.

2.9 As vagas remanescentes após o período de matrícula da turma serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) classificados(as), conforme a classificação da lista de espera, até a completa efetivação de 40 habilitações de matrícula na turma, levando-se em consideração o calendário acadêmico do campus.

2.10 As 40 (quarenta) vagas disponibilizadas neste edital foram distribuídas conforme o quadro 2:

Quadro 2: Distribuição das vagas reservadas por modalidade de concorrência, de acordo com as Leis nº 12.711/2012 e nº 13.409/2016 alterada pela Lei n.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria nº 09/2017 e de acordo com a Resolução IFPA/CONSUP Nº 708/2022, de 07 de Julho de 2022.

Modalidade de Concorrência	Cota	Número de Vagas
(Sistema Federal de Cotas) Lei Nº 12.711/2012 e Lei N.º 13.409/2016	L1	6
	L2	1
	L3	6
	L4	1
	L5	2
	L6	1
	L7	2
	L8	1
(Ações Afirmativas/ IFPA – Campus Castanhall) Resolução IFPA/CONSUP Nº 708/2022	A02	2
	A04	2
	A30	1
Ampla Concorrência	AC	15
TOTAL		40

Sendo:

AC – Ampla Concorrência;

L1 – Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio ou equivalente.

L2 – Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio ou equivalente.

L3 – Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio ou equivalente.

L4 – Candidatos(as) que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio ou equivalente.

L5 – Candidatos(as) com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio ou equivalente.

L6 – Candidatos(as) com deficiência que tenha renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio ou equivalente.

L7 – Candidatos(as) com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio ou equivalente.

L8 – Candidatos(as) com deficiência que, independente da renda, tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CASTANHAL
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

ou equivalente.

A 02: Estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em instituições públicas de ensino e sejam oriundos da **agricultura familiar** (Lei nº 11.326/2006) e **Povos e Comunidades Tradicionais*** (Decreto 6.040/2007) e **Povos Originários** (Indígenas).

* Povos e Comunidades Tradicionais são: “grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição, entre os quais estão os **quilombolas, as comunidades tradicionais de matriz africana ou de terreiro, os extrativistas, os ribeirinhos, os caboclos, os pescadores artesanais e os pomeranos**” (Ministério da Cidadania).

A 04: Estudantes egressos de cursos técnicos das áreas de ciências agrárias ou ambiental e que tenham cursado integralmente seus cursos em instituições públicas de ensino na Região Amazônica; egressos do Projuvem, PRONERA, Casa Familiar Rural ou Escola Familiar Agrícola (CEFFAS), na Região Amazônica.

A 30: Estudantes com deficiência, independente de terem estudado em escola pública ou privada.

2.11 Caso no processo de classificação dos candidatos(as) ou após período de habilitação de matrícula, não haja candidato(a) selecionado em um dos grupos de reserva de vagas do sistema de cotas, a vaga remanescente será destinada, conforme ordem de prioridade descrita no quadro abaixo, ou, em último caso, a um candidato(a) aprovado da modalidade de ampla concorrência, de acordo com as regras definidas no art. 15 da Portaria Normativa nº 18/2012 – MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017-MEC, conforme ordem de prioridade constante no quadro abaixo.

Modalidade de Concorrência Vaga	Ordem de prioridade							
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
L1	L5	L2	L6	L3	L7	L4	L8	AC
L2	L6	L1	L5	L3	L7	L4	L8	AC
L3	L7	L4	L8	L1	L5	L2	L6	AC
L4	L8	L3	L7	L1	L5	L2	L6	AC
L5	L1	L6	L2	L7	L3	L8	L4	AC
L6	L2	L5	L1	L7	L3	L8	L4	AC
L7	L3	L8	L4	L5	L1	L6	L2	AC
L8	L4	L7	L3	L5	L1	L6	L2	AC

2.12 As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L1 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L5, L2, L6, L3, L7, L4, L8 e AC.

2.12.1 As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L2 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L6, L1, L5, L3, L7, L4, L8 e AC.

2.12.2 As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L3 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L7, L4, L8, L1, L5, L2, L6 e AC.

2.12.3 As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L4 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L8, L3, L7, L1, L5, L2, L6 e AC.

2.12.4 As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L5 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CASTANHAL
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

da modalidade L1, L6, L2, L7, L3, L8, L4 e AC.

2.12.5 As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L6 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L2, L5, L1, L7, L3, L8, L4 e AC.

2.12.6 As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L7 serão preenchidas equencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L3, L8, L4, L5, L1, L6, L2 e AC.

2.12.7 As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L8 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L4, L7, L3, L5, L1, L6, L2 e AC.

2.12.8 Esgotadas as possibilidades de preenchimento das vagas reservadas Pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, estas serão preenchidas por candidatos(as) concorrentes na modalidade de ampla concorrência.

3- DAS INSCRIÇÕES

3.1 O(A) candidato(a) deverá preencher a ficha de inscrição (ANEXO II), observando as instruções disponíveis no edital e no endereço eletrônico: <http://www.prosel.ifpa.edu.br>

3.1.1 As inscrições poderão ser realizadas de forma **presencial** na sala da COMPESE, Bloco administrativo do IFPA Campus Castanhal, localizado na Rodovia BR 316 km 63, s/nº, Bairro Saudade, CEP 68740-970, Castanhal – Pará, ou **pelo email** da COMPESE: compese.castanhal@ifpa.edu.br

3.1.2 O(A) candidato(a) deverá **entregar pessoalmente a documentação abaixo** relacionada ou enviá-la no **endereço de e-mail: compese.castanhal@ifpa.edu.br**, no período de inscrição estabelecido no cronograma (ANEXO I);

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Cópia do Documento de Identidade válido;
- d) Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio;
- e) Comprovante de Residência atualizado;
- f) Documento assinado por instituição, ou lideranças de movimentos sociais ou sindicais do campo, que comprove que o(a) candidato(a) atua no campo ou pertence a comunidades do campo, conforme o item 1.8
- g) Requerimento de atendimento Especial (somente para candidatos que solicitar o atendimento – ANEXO VII);

3.1.3 O(A) candidato(a) deverá preencher integralmente a ficha de inscrição.

a) Ao inscrever-se, o(a) candidato(a) **deverá optar por apenas 01 (uma) das três categorias** de concorrência, ou seja, **vagas da ampla concorrência, vagas do sistema de cotas** com as suas subdivisões ou **vagas das ações afirmativas** específicas do Campus Castanhal;

3.1.4 A homologação das inscrições será publicada no endereço eletrônico: <http://www.prosel.ifpa.edu.br> em data prevista no Cronograma constante no ANEXO I deste Edital.

3.1.5 Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), as informações prestadas no preenchimento da inscrição, especialmente no que se refere à opção de curso.

3.1.6 A qualquer tempo, a inscrição do(a) candidato(a) ou a sua matrícula no IFPA Campus Castanhal **poderão ser canceladas, se constatada qualquer falsidade** nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas etapas de seleção ou nos documentos apresentados pelo candidato.

4. DO SISTEMA DE COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS

4.1 O Sistema de Cotas para estudantes de Escolas Públicas obedece ao estabelecido na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, do MEC.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CASTANHAL
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

4.2 Somente poderão concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas os candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;

4.3 Não poderão concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas, os candidatos que tenham cursado todo, ou parte do ensino médio em escolas particulares.

4.3.1 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.4 Para concorrer às vagas destinadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas, o candidato deverá efetuar a sua inscrição conforme procedimentos descritos no item 3 deste edital, optar, no ato da inscrição, para concorrer pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas e, ainda, comprovar ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

4.5 Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos/às candidatos(as) com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salários mínimos *per capita*, o(a) candidato(a) deverá, ao efetuar a sua inscrição e optar por concorrer a essas vagas e, ainda, comprovar a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salários mínimos *per capita*.

4.5.1 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo(a) candidato(a), em procedimento de avaliação socioeconômica disciplinado no ANEXO V deste edital.

4.5.2 O(A) candidato(a) poderá ainda comprovar a condição de renda *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo por meio da comprovação de participação em programas sociais do Governo Federal, devendo entregar cópia simples de documento de beneficiário que contenha o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico. A comprovação de renda deve seguir o previsto na Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017-MEC: Para os efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) candidato(a), levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo;
- II. Calcula-se a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I;
- III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do(a) candidato(a).

No cálculo referido no inciso I do subitem 4.5.2, serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 4.5.2:

IV. Os valores recebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

V. Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CASTANHAL
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

* Para fins deste Edital define-se família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio. Para os efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o subitem 4.5.2:

4.6 Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata o item 4 implicarem resultados com casas decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, obedecendo ao que prevê o parágrafo único do Art. 11 da Portaria Normativa Nº 18/2012 do MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 do mesmo ministério.

4.7 A habilitação de matrícula do(a) candidato(a) selecionado no processo seletivo para preenchimento das vagas do sistema de cotas está condicionada à apresentação pelo(a) candidato(a) do(s) documento(s) comprobatório(s) de sua condição, na forma exigida no item 15.5 deste edital.

4.8 Os(As) candidatos(as) concorrentes às vagas reservadas a cotas raciais, aquelas reservadas a autodeclarado preto, pardo ou indígena serão submetidos a procedimento de aferição de heteroidentificação complementar à autodeclaração, a ser realizado por Comissão Local de Heteroidentificação, que terá como critério para verificação da autenticidade da autodeclaração racial dos candidatos as características fenotípicas destes, que deverão ser observadas, presencialmente, pela comissão de aferição de heteroidentificação, cujas decisões motivadas serão adotadas por maioria simples de seus membros.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. 1ª Fase: Redação (eliminatória e classificatória)

5.1.1. Em cumprimento à portaria MEC nº 391/2002, que estabelece a obrigatoriedade de uma prova de redação em língua portuguesa e de caráter eliminatório (artigo 2º), nos processos seletivos de ingresso aos cursos de nível superior, será realizada uma prova de redação aos candidatos deste processo seletivo;

5.2. 2ª Fase: Análise de Notas (classificatória)

5.2.1. Será realizada a classificação com base no desempenho escolar dos candidatos, pelas médias das notas/conceitos das disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Geografia, História, Química, Física, Biologia, Arte, Educação Física, Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol), Sociologia e Filosofia.

5.2.2. Será admitida declaração de escolaridade, fornecida pela escola em que o candidato estuda ou estudou o Ensino Médio ou ensino equivalente, devendo comprovar essas médias das notas/conceitos, caso seja aprovado, por meio do mesmo documento utilizado para lançamento da média das notas/conceitos no ato da inscrição.

5.2.3. Os candidatos inscritos em modalidades de concorrências do sistema de cotas, concorrerão com sua pontuação, primeiramente, às vagas de ampla concorrência, e, posteriormente, às vagas da modalidade de concorrência para a qual se inscreverem, sendo selecionado somente para uma das modalidades.

5.2.4. Os candidatos inscritos em modalidades de concorrências do sistema de políticas afirmativas específicas do IFPA, concorrerão com sua pontuação, primeiramente, às vagas de ampla concorrência, e, posteriormente, às vagas da modalidade de concorrência para a qual se inscreverem, sendo selecionado somente para uma das modalidades.

5.3. 3ª Fase: Entrevista (classificatória)

5.3.1. A Entrevista do Processo Seletivo para o preenchimento das vagas ofertadas para o Curso Superior de Licenciatura em Educação do Campo será realizada com todos os(as) candidatos(as) classificados(as) na 1ª fase do processo.

5.3.2. As entrevistas serão aplicadas individualmente, com o tempo controlado pelos entrevistadores de até 15 (quinze) minutos.

5.3.3. As competências a serem avaliadas na entrevista serão: conhecimento sobre o Direito à Educação; conhecimento e identificação com a Educação do Campo; interesse e disponibilidade de participação no curso e descrição de vínculos com as comunidades do Campo (conforme ANEXO III);

5.3.4. As entrevistas serão realizadas nos dias previstos de acordo com o cronograma (ANEXO I) deste edital, com local e horário a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CASTANHAL
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

serem divulgados no endereço eletrônico: <http://www.prosel.ifpa.edu.br>. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a verificação das referidas informações.

5.3.5. Esta fase será realizada, presencialmente, no IFPA - Campus Castanhal, localizado na Rodovia BR316 km 63, s/nº, Bairro Saudade, CEP 68740-970, Castanhal - Pará, na sala da COMPESE, no prédio administrativo, com a banca avaliadora.

5.3.6. O(A) candidato(a) deverá comparecer à entrevista com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do horário do início da referida etapa, munido(a) de documento de identificação original com foto e comprovante de inscrição. Somente serão considerados **documentos de identificação original** para fins deste processo seletivo, ou seja, não será aceita cópia dos documentos de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documentos.

5.3.7. São considerados documentos de identificação oficial: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais do Ministério Público; Carteira de Trabalho e Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

5.3.7.1 Não serão aceitos como documentos de identificação:

- a) Certidões de nascimento/casamento;
- b) Títulos eleitorais;
- c) Carteira nacional de habilitação que não contenha foto;
- d) CPF;
- e) Carteiras de estudante;
- f) Carteiras funcionais sem valor de identidade;
- g) Documentos ilegíveis e/ou danificados, tampouco aqueles onde se lê: "Não alfabetizado" ou "Infantil".

5.3.8. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e sua assinatura.

5.3.9. O(A) candidato(a) impossibilitado(a) de apresentar no dia da realização da prova documento original de identificação oficial com foto, constantes no subitem 5.2.2.8 deste Edital, por qualquer razão, só poderá realizar a entrevista quando de posse do registro de ocorrência expedido por órgão competente, onde deverá constar o motivo da não apresentação da identificação, devendo ter sido emitido há, no máximo, 30 dias.

5.3.10. Só poderão realizar a entrevista os(os) candidatos(os) que tiveram sua inscrição homologada e tiverem sido aprovados(as) na primeira fase (Prova de Redação) em consonância com o estabelecido neste edital.

5.3.11. O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico: <http://www.prosel.ifpa.edu.br> para verificar o seu local de realização da entrevista.

5.3.12. O resultado preliminar da entrevista do Processo Seletivo Especial será divulgado na internet, no endereço eletrônico <http://www.prosel.ifpa.edu.br>, no período indicado de acordo com o cronograma (ANEXO I) deste edital.

6. DA PROVA DE REDAÇÃO

6.1 A prova de redação terá duração máxima de duas (2) horas e será realizada em salas de aula do IFPA/Campus Castanhal, em dia e horário previstos no cronograma (ANEXO I);

6.2 O texto da redação deve ser discursivo e ter no mínimo sete (7) linhas. Se o candidato escrever até seis linhas não terá a prova corrigida.

6.3 O tema da redação será conhecido no momento da prova e a avaliação será realizada por professores pertencentes ao quadro de docentes do IFPA;

6.4 A nota da redação, varia entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos e, será atribuída respeitando-se as competências propostas pelo MEC para os candidatos, a saber:

- a) Demonstrar domínio da escrita formal da língua portuguesa;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CASTANHAL
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

- b) Compreender o tema e não fugir do que é proposto;
- c) Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista;
- d) Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação e;
- e) Elaborar proposta de intervenção para o problema abordado, respeitando os direitos humanos.
- 6.5 Será eliminado o candidato que faltar ou que obtiver nota menor que três (3) na prova de redação.

7. DA ANÁLISE DE NOTAS

7.1. A média final, com a qual o(a) candidato(a) concorrerá, será calculada a partir da seguinte fórmula $(MPx + MMx + MGx + MHx + MQx + MFx + MBx + MAx + MEFx + MLEx + MSx + MFILx)/12$.

7.1.1 **MPx** corresponde a média de **Língua Portuguesa**, **MMx** corresponde a média de **Matemática**, **MGx** corresponde a média de **Geografia**, **MHx** corresponde a média de **História**, **MQx** corresponde a média de **Química**, **MFx** corresponde a média de **Física**, **MBx** corresponde a média de **Biologia**, **MAx** corresponde a média de **Artes**, **MEFx** corresponde a média de **Educação Física**, **MLEx** corresponde a média de **Língua Estrangeira**, **MSx** corresponde a média de **Sociologia**, **MFILx** corresponde a média de **Filosofia**.

7.1.2 Para o processo seletivo será calculada a média aritmética de cada candidato(a) de acordo com a fórmula abaixo. As médias serão obtidas a partir das notas do candidato nas disciplinas avaliadas no **1º e 2º Ano (M1 + M2)**, do Ensino Médio ou ensino equivalente.

CÁLCULO DAS MÉDIAS DE CADA DISCIPLINA

Média de Língua Portuguesa	Média de Matemática	Média de Geografia	Média de História	Média de Química	Média de Física
$MPx = (MP1 + MP2)/2$	$MMx = (MM1 + MM2)/2$	$MGx = (MG1 + MG2)/2$	$MHx = (MH1 + MH2)/2$	$MQx = (MQ1 + MQ2)/2$	$MFx = (MF1 + MF2)/2$

Média de Biologia	Média de Artes	Média de Educação Física	Média de Língua Estrangeira	Média de Sociologia	Média de Filosofia
$MBx = (MB1 + MB2)/2$	$MAx = (MA1 + MA2)/2$	$MEFx = (MEF1 + MEF2)/2$	$MLEx = (MLE1 + MLE2)/2$	$MSx = (MS1 + MS2)/2$	$MFILx = (MFIL1 + MFIL2)/2$

MÉDIA FINAL

$$MFINAL = (MPx + MMx + MGx + MHx + MQx + MFx + MBx + MAx + MEFx + MLEx + MSx + MFILx) / 12$$

- 7.2 No caso dos(as) candidatos(as) que concluíram o Ensino Médio em outro modelo que não o seriado anual (exemplo: supletivo), deverá ser inserida uma única média para cada disciplina já especificada, de onde será calculada a média geral do candidato.
- 7.3 Caso os(as) candidatos(as) não tenha(m) cursado alguma das disciplinas previstas no item 5.2.1, sua média geral será ajustada pelo número de disciplinas cursadas.
- 7.4 Se a nota em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar ou documento escolar equivalente está em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, haverá conversão para a escala de 0 (zero) a 10 (Dez), usando-se uma vírgula á esquerda do valor lançado no boletim do candidato, conforme exemplo abaixo.

Ex: Nota 97 ou 97,0 no histórico, será convertida para nota 9,7 (em escala de 0-10)

7.5 Se a nota em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar ou documento escolar equivalente está em escala de 0 (zero) a 180 (cento e oitenta) pontos, como na conclusão do Médio por meio do ENCCEJA – Ensino Médio, a nota obtida pelo (a) candidato (a) será dividida por 18 e ajustada conforme os demais parâmetros previstos neste edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CASTANHAL
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

Ex: Nota 155 no ENCEJA, será convertida para $155 \div 18 = 8,6$

7.6 Se a nota em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar ou documento escolar equivalente está em escala de 0 (zero) a 1000 (mil), como na conclusão do ensino médio por meio do do ENEM, a nota obtida pelo (a) candidato (a) será dividida por 100 e ajustada conforme os demais parâmetros previstos neste edital.

Ex: Nota 720 no ENEM, será convertida para $720 \div 100 = 7,2$

7.7 Se o conceito em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar ou documento escolar equivalente não possui informação sobre o correspondente valor numérico (nota), a média geral será baseada nos seguintes valores numéricos (nota) na escala de 0 (zero) a 10 (dez), da seguinte forma:

CONCEITO	INTERVALO	NOTA CONVERTIDA NA BASE 10 (DEZ)
A, OT, MB, PS (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório)	9,1 a 10,0	9,5
B (Bom) (81 a 90)	8,1 a 9,0	8,5
C, RB, S (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente)	7,1 a 8,0	7,5
D, R (Regular)	6,0 a 7,0	6,5
E, I, NS (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório)	0 a 5,9	3,0
PM (Progrediu Muito)	8,0 a 10,0	9,0
PR (Progrediu Regularmente)	6,0 a 79,9	7,0
PP (Progrediu Pouco)	0 a 59,9	3,0

7.8 Se em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar ou documento escolar equivalente apresentar um único conceito de aprovação (exemplo: "**Aprovado**", "**Apto**", "**Habilitado**", "**Aproveitamento Satisfatório**", "**Satisfatório**" ou equivalente), o valor numérico equivalente (nota) será 7,5 (sete e meio).

8 DA ENTREVISTA

8.1 A nota da entrevista, varia entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos e, será atribuída respeitando-se as competências estabelecidas no ANEXO III deste edital.

8.2 A entrevista será realizada presencialmente, por dois entrevistadores, que atribuirão uma nota para cada uma das competências avaliadas, dentro dos limites das pontuações estabelecidas no ANEXO III deste edital.

8.3 A nota final da entrevista será a soma dos valores atribuídos a cada uma das competências dentro dos limites estabelecidos no ANEXO III deste edital.

8.4 O não comparecimento no horário, data e local agendado para a entrevista, divulgado no endereço eletrônico <http://www.prosel.ifpa.edu.br>, implicará em nota zero ao(à) candidato(a), neste item do processo.

9. ADVERTÊNCIAS DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO E DA ENTREVISTA

9.1 Não será permitido ao(à) candidato(a) durante a realização da prova de redação e da entrevista:

- Comunicar-se com outro(a) candidato(a);
- Fazer uso de chapéu, boné, touca ou qualquer tipo de adereço que cubra a cabeça;
- Fazer uso de qualquer tipo de informação extra, advinda de livros, apostilas, manuscritos;
- Fazer uso de aparelhos eletrônicos, tais como: walkie-talkie, telefone celular, notebook, tablet, receptor, gravador, máquina fotográfica, computador de qualquer tipo e outros similares que venham comprometer a lisura do processo seletivo;
- Deixar o local de avaliação sem assinar a Lista de Frequência da Sala;
- Porte de arma de fogo nos locais de entrevista, ou de objetos que potencialmente se mostrem aptos a causar ferimentos,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CASTANHAL
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

salvo militar das forças armadas ou das polícias militar, civil ou federal em razão do ofício, que deverá permanecer com a arma desmuniada sob sua guarda.

9.2 O descumprimento do subitem 9.1, implicará em eliminação do(a) candidato(a).

10 DAS NECESSIDADES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO E DA ENTREVISTA

10.1 O(A) candidato(a) com deficiência que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização da seleção deverá solicitá-la, no ato, e **somente no ato da inscrição**, indicando-a claramente na opção da ficha de inscrição, apresentando o requerimento para atendimento especial disponível no **ANEXO VII** deste edital.

10.2 O(A) candidato(a) fica ciente que deverá apresentar laudo médico (original e cópia) emitido por especialista da área de sua necessidade especial, obedecendo aos critérios, conforme art. 39 do Decreto nº. 3.298 de 20/12/1999, com referência ao código correspondente da CID que justifique o atendimento especial solicitado no momento da inscrição, conforme prazo estabelecido no ANEXO I do Edital. Passado o prazo, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior ou caso fortuito, a serem avaliados pela COMPESE Castanhal.

10.3 A solicitação de condições especiais será analisada por comissão especializada que obedecerá aos critérios de viabilidade e de razoabilidade para atendimento.

10.4 O(A) candidato(a) que necessitar de tempo adicional para a realização da entrevista deverá requerê-lo durante o período de inscrição conforme Cronograma do ANEXO I, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua necessidade especial, obedecendo aos critérios, conforme art. 27 do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999.

10.5 O(A) candidato(a) com deficiência que não entregar o requerimento informando sua condição especial será considerado como pessoa sem necessidades especiais.

10.6 O(A) candidato(a) com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo, avaliação, data, horário e local de realização do exame.

10.7 O(A) candidato(a) que, por motivo de saúde, for hospitalizado, ficando impossibilitado(a) de comparecer ao local da entrevista de seleção, deverá informar tal impedimento e requerer atendimento especial por escrito, à Comissão do Processo Seletivo, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da entrevista e apresentar os documentos abaixo:

10.7.1 Atestado do médico que esteja acompanhando o(a) candidato(a), autorizando a sua participação no Processo Seletivo e declarando sua impossibilidade de locomoção;

10.7.2 Autorizações do hospital para acesso dos servidores no horário da realização da entrevista;

10.7.3 Cópia do documento de identidade (a mesma utilizada na inscrição);

10.7.4 Cartão de Inscrição.

10.8 **A candidata lactante** que necessitar amamentar durante a realização da prova de redação e/ou entrevista, além de solicitar atendimento especial, deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante **não realizará** a prova de redação e/ou entrevista. Haverá compensação do tempo de prova da candidata em virtude do tempo utilizado para amamentação.

11 DOS RESULTADOS

11.1 Os resultados serão publicados ao final de cada etapa, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>. O(A) candidato(a) terá o prazo para interposição de recurso à Comissão do Processo Seletivo de acordo com cronograma (ANEXO I), a partir do horário de divulgação das fases eliminatórias/classificatórias. A COMPESE Castanhal avaliará o recurso e emitirá parecer, conforme estabelecido no cronograma de seleção.

11.2 As avaliações serão efetuadas por Bancas de Avaliação designadas pela COMPESE Castanhal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CASTANHAL
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

12 DOS RECURSOS

12.1 Todos os recursos constantes no Cronograma estabelecido no ANEXO I deste edital, **com exceção dos recursos destinados à aferição de heteroidentificação (recurso de aferição de veracidade)**, deverão ser encaminhados à Comissão do Processo Seletivo, no formato do ANEXO VI, devidamente fundamentados, pelo e-mail: compese.castanh@ifpa.edu.br ou entregues presencialmente na sala da COMPESE, localizada no bloco administrativo do Campus Castanh do IFPA, localizado na Rodovia BR 316 km 63, s/nº, Bairro Saudade, CEP 68740-970, Castanh – Pará.

12.2 O recurso contra a decisão do resultado da aferição da heteroidentificação (ANEXO XV) deverá ser preenchido e encaminhado **exclusivamente via e-mail** para a comissão recursal de heteroidentificação no endereço eletrônico: recursal.heteroidentificacao@ifpa.edu.br

12.3 Os recursos enviados fora do prazo previsto no cronograma constante no ANEXO I deste edital não serão analisados e serão indeferidos. A Comissão da COMPESE enviará resposta ao (à) candidato(a) de que o recurso foi enviado fora do prazo;

12.4 O recursos entregues pessoalmente, somente serão aceitos no horário de 8h às 11h e 14h às 17h, no período previsto para esse fim, conforme ANEXO I do edital. Os recursos feitos por e-mail, poderão ser enviados a qualquer hora, até às 17h do último dia do período previsto para esse fim, conforme ANEXO I do edital.

12.5 Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, e/ou interpostos de quaisquer outras formas que não as especificadas neste edital.

12.6 O resultado preliminar do processo seletivo, após análise dos recursos (se houver) será divulgado na internet, no endereço eletrônico: <http://www.prosel.ifpa.edu.br>

12.7 Não será aceito recurso via postal ou via fax.

12.8 Os recursos serão avaliados pela Comissão do Processo Seletivo do Campus Castanh do IFPA. A análise do recurso contra a homologação de aferição de Heteroidentificação será realizada pela Comissão Recursal de Heteroidentificação.

13 DA ELIMINAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

13.1 O(A) candidato(a) será eliminado(a) automaticamente quando:

13.1.1 Não comparecer para realização da prova de redação;

13.1.2 Não apresentar, no dia da entrevista, documento original de identificação oficial com foto, ressalvado o disposto no subitem 5.3.9, para ter acesso à sala de aplicação da prova;

13.1.3 Afastar-se da sala de entrevista durante a realização da mesma, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de um fiscal itinerante para utilizar o banheiro e/ou bebedouro;

13.1.4 Tentar utilizar meios ilícitos e irregulares para inscrição, realização da prova de redação, realização da entrevista ou matrícula, ou, ainda se no momento da realização da entrevista comunicar-se com outros(as) candidatos(as) visando obtenção de vantagens;

13.1.5 Desrespeitar as normas, os fiscais e outros prepostos designados pela COMPESE Castanh.

13.1.6 O(A) candidato(a) que for apanhado(a) em atitude suspeita, seja ela de fraude ou outra conduta que afronte a lisura do processo seletivo, será automaticamente eliminado(a), devendo sofrer as sanções previstas em lei.

13.2 Comprovada a suspeita que pessoas estranhas, inscritas ou não no processo seletivo, estejam sendo entrevistadas por outrem, estas serão conduzidas a autoridade policial competente, deverão sofrer as sanções previstas em lei.

13.3 Caso o(a) infrator(a) a que se refere o subitem 13.1.4 seja aluno do IFPA, este poderá ter sua matrícula cancelada e ser desligado da instituição, bem como sofrer as sanções previstas em lei.

13.4 O(A) candidato(a) poderá ser eliminado caso descumpra ou se recuse a cumprir condições previstas no item 9.1.

14 DA NOTA FINAL NO PSE

14.1 Para os(as) candidatos(as) não eliminados(as), de acordo com as normas deste edital, a nota final no PSE será a somatória da nota obtida na prova de redação, de acordo com o item 6.4, com a média geral obtida pela análise de notas, de acordo com o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CASTANHAL
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

item 7.1 e a nota da entrevista, referenciada no item 8.1.

14.2 Serão admitidas duas casas decimais na nota final do PSE, e será aplicado o arredondamento matemático, quando couber;

14.3 Os(As) candidatos(as) serão ordenados(as) de acordo com os valores decrescentes das notas finais no PSE.

14.4 O(A) candidato(a) será considerado(a) aprovado(a), respeitando o número de vagas conforme edital e distribuição no sistema de cotas, de acordo com a ordem decrescente de pontuação.

14.5 Está previsto na LDB nº 9.394/96, artigo 44, §2º, § 2º que no caso de empate no processo seletivo, as instituições públicas de ensino superior darão prioridade de matrícula ao(à)**candidato(a) que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos ou ao de menor renda familiar quando mais de um(a) candidato(a) preencher o critério inicial. Continuando o empate, será utilizada a maior média na prova de redação. Persistindo o empate, o(a) candidato(a) com mais idade será classificado(a).**

14.6 Para que o(a) candidato(a) possa fazer jus a este critério de desempate da LDB, o(a) candidato(a) deverá submeter sua comprovação de renda à Comissão do Processo Seletivo Especial, quando solicitado em tempo delimitado pelo Cronograma (ANEXO I). Quem não entregar a comprovação, não utilizará o critério de desempate previsto na LDB nº 9.394/96, artigo 44, §2º, §2º;

14.7 O não comparecimento do(a) candidato(a) no horário e local estabelecido(a) para todas as etapas do processo seletivo implicará a sua eliminação automática.

14.8 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das informações sobre o processo seletivo no endereço eletrônico <http://www.prosel.ifpa.edu.br>.

15 DA LISTA DE ESPERA

15.1 Os(As) candidatos(as) classificados(as) além do número de vagas ofertadas no processo seletivo comporão lista de espera, obedecendo-se à ordem decrescente de pontuação.

15.2 Após o período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e havendo vagas não preenchidas, serão convocados(as) para habilitação de matrícula os(as) candidatos(as) da lista de espera para o preenchimento das mesmas.

15.3 A convocação dos(as) candidatos(as) da lista de espera será publicada no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico <http://www.prosel.ifpa.edu.br>, conforme o cronograma constante no ANEXO I deste edital.

15.4 As vagas remanescentes decorrentes de desistência voluntária ou cancelamento de matrícula serão preenchidas por candidatos da lista de espera.

15.5 A lista de espera assegura ao(à) candidato(a) apenas a expectativa de direito à vaga ofertada conforme inscrição no processo seletivo, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares constantes neste edital, inclusive a documentação necessária para preenchimento das vagas do sistema de cota.

16. DA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA

16.1 Após a divulgação do resultado final do processo seletivo os(as) candidatos(as) selecionados(as) por curso e modalidade de concorrência, deverão realizar sua habilitação de matrícula de forma presencial no período estabelecido no cronograma previsto no ANEXO I, deste Edital. A habilitação de matrícula ocorrerá na Coordenação de Registros Acadêmicos do IFPA - Campus Castanhal, na Rodovia BR-316 km 63, s/nº, Bairro Saudade, CEP 68740-970, Castanhal - Pará, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h.

16.2 O(A) candidato(a) matriculado(a) que não comparecer às aulas até o 15º(décimo quinto) dia letivo do semestre de ingresso perderá o direito à vaga e sua matrícula será cancelada, devendo ser chamado o próximo candidato da lista de espera conforme curso e modalidade de concorrência;

16.3 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) nas modalidades de concorrência L1, L3, L5 e L7, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, serão convocados(as) para realizarem procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração por Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial, tendo como critérios as características fenotípicas, que serão divulgados na convocatória dos candidatos.

16.4 Todos(as)os(as) candidatos(as) na habilitação de matrícula deverão apresentar os seguintes documentos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CASTANHAL
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

- 16.4.1 Formulário de requerimento de matrícula fornecido pelo IFPA devidamente preenchido (ANEXO XVII);
- 16.4.2 Certidão de Nascimento ou casamento (original e cópia);
- 16.4.3 Documento de identificação oficial com foto (original e cópia);
- 16.4.4 CPF (original e cópia);
- 16.4.5 Certificado de Alistamento Militar e/ou Reservista para candidatos do sexo masculino, obrigatório para maiores de 18 a 45 anos nos termos do Art. 5º da Lei nº 4.375/1964 (original e cópia);
- 16.4.6 Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou quitação eleitoral emitida a partir do endereço eletrônico www.tse.gov.br, obrigatório para maiores de 18 anos (original e cópia);
- 16.4.7 Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia);
- 16.4.8 Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia).
- 16.4.9 Comprovante de residência atualizado;
- 16.4.10 Uma (01) fotografia 3x4 recente sem carimbo e/ou rasura;
- 16.4.11 Uma(01) pasta plástica transparente com aba elástica.

16.5 Todos(as)os(as) candidatos(as) selecionados pelo sistema de cotas, além dos documentos relacionados no subitem 16.4 deste, deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de concorrência exigida neste edital.

I) Modalidade de concorrência L1 – Candidato(a) autodeclarado preto, pardo ou indígena, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia (ANEXO IX), devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Autodeclaração (ANEXO XI) e Comproverantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição.

II) Modalidade de concorrência L2 – Candidato(a) com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração (ANEXO XI) e Comproverantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição

III) Modalidade de concorrência L3 – Candidato(a) autodeclarado preto, pardo ou indígena e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.
- b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia(ANEXO IX), devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA.

IV) Modalidade de concorrência L4 – Candidato(a) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.

V) Modalidade de concorrência L5 – Candidato(a) com deficiência autodeclarado preto, pardo ou indígena, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia(ANEXO IX), devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência(ANEXO XIII), a ser fornecida pelo IFPA;
- d) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
- e) Autodeclaração (ANEXO XI) e Comproverantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição

VI) Modalidade de concorrência L6 – Candidato(a) com deficiência com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência (ANEXO XIII), a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CASTANHAL
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença–CID;

d) Autodeclaração (ANEXO XI) e Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição.

VII) Modalidade de concorrência L7 – Candidato com deficiência autodeclarado preto, pardo ou indígena, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia(ANEXO IX), devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência(ANEXO XIII), a ser fornecida pelo IFPA;
- d) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

VIII) Modalidade de concorrência L8 – candidato com deficiência, nos termos da legislação, e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência(ANEXO XIII), a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

16.6 A comprovação da renda familiar bruta mensal pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) para vagas reservadas pelo Sistema de Cotas segue o especificado na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/12 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017, conforme descrito abaixo:

I. Trabalhadores Assalariados

- a) Contracheques;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II. Atividade Rural

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica -IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas.

III. Aposentados e Pensionistas

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses.

IV. Autônomos e Profissionais Liberais

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CASTANHAL
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

V. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) Extratos bancários dos últimos três meses.
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

16.7 O(A) candidato(a) de nacionalidade estrangeira que for selecionado(a), legalmente residente no país, deverá apresentar para efetivação da matrícula a seguinte documentação:

- a) Ficha de matrícula fornecida pela Coordenação de Registros Acadêmicos, devidamente preenchida, solicitando matrícula;
- b) Certificado e Histórico de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia devidamente traduzido por tradutor juramentado);
- c) Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia devidamente traduzida por tradutor juramentado);
- d) Cédula de identidade do país de origem (original e cópia);
- e) 1 (uma) foto 3 x 4;
- f) 1 (uma) Pasta com Elástico;
- g) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
- h) Questionário socioeconômico, disponibilizado pelo IFPA Campus no ato da matrícula, devidamente preenchido;
- i) O Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou seu protocolo de emissão (documento que atesta a identidade de estrangeiro com residência temporária ou permanente no Brasil), expedido pela Polícia Federal do Brasil;
- j) Passaporte com visto para estudante.

16.8 Poderá realizar a habilitação de matrícula pelo(a) candidato(a):

- a) O pai ou a mãe, se menor, munido de documento de identidade (original e cópia);
- b) Responsável legal, se menor, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e documento legal que comprove a tutela do menor;
- c) Procurador constituído, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e procuração com poderes específicos e com firma reconhecida para representar o(a) candidato(a) na habilitação de matrícula.

16.9 Todos(as)os(as) candidatos(as) selecionados nas vagas reservadas às Ações Afirmativas específicas do Campus Castanhal, além dos documentos relacionados no subitem 16.4 deste, deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de concorrência exigida neste edital:

I Ação Afirmativa Específica A02 - Estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em instituições públicas de ensino e sejam oriundos da agricultura familiar (Lei nº 11.326/2006) e Povos e Comunidades Tradicionais (Decreto nº 6.040/2007) e Povos Originários (Indígenas).

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino em escola(s) pública(s)
- b) Declaração emitida por associação comunitária ou rural ou entidade sindical que comprove a condição de agricultor(a) familiar ou filho(a) de agricultor(a) familiar, ou de pessoa pertencente a comunidades tradicionais nos termos de Decreto nº 6.040/2007, ou declaração do chefe da tribo indígena ou da Funai que comprove a condição de indígena (ANEXO XIV).

II Ação Afirmativa Específica A04 - Estudantes egressos de cursos técnicos das áreas de ciências agrárias ou ambiental e que tenham cursado integralmente seus cursos em instituições públicas de ensino na Região Amazônica; egressos do Projovem, PRONERA, Casa Familiar Rural ou Escola Familiar Agrícola (CEFFAS), na Região Amazônica.

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente em escola pública na Região Amazônica curso técnico da área de ciências agrárias ou ambiental; ou Certificado que comprove ser egresso do programa Projovem, PRONERA, Casa Familiar Rural ou Escola Familiar Agrícola (CEFFAS) na Região Amazônica.

III Ação Afirmativa Específica A30 - Pessoa com Deficiência PcD-A30 - Estudantes com deficiência, independente ter estudado em escola pública ou privada.

- a) Laudo Médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças –CID atestando o tipo e o grau da deficiência.

16.10 Os candidatos classificados para as vagas reservadas por ações afirmativas próprias do IFPA que tiverem sua habilitação de matrícula indeferida por falta de documentação comprobatória da categoria participante, não serão eliminados e permanecerão na classificação geral do processo seletivo, passando a concorrer na modalidade de Ampla Concorrência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CASTANHAL
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

17 DA NÃO EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

17.1 O(A) candidato(a) aprovado(a) que não comparecer para habilitação de matrícula prevista no item 16 estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

17.2 O(A) candidato(a) que não realizar sua habilitação de matrícula ou deixar de entregar a documentação exigida para preenchimento da vaga para a qual foi aprovado, no prazo previsto no cronograma deste Edital, será considerado(a) inabilitado(a) para a matrícula e perderá o direito à vaga.

17.3 O(A) candidato(a) aprovado(a) para vaga reservada pelo sistema de cotas, em modalidade de concorrência para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (modalidades L1, L3, L5 e L7), que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação ou que seja indeferido durante o processo, que não entre com recurso contra o resultado da heteroidentificação ou que tenha esse recurso negado, concorrerá somente as vagas destinadas à ampla concorrência, em consonância com a Resolução CONSUP/IFPA - Nº 732/2022, de 17 de agosto de 2022.

18 INFORMAÇÕES SOBRE O FUNCIONAMENTO PEDAGÓGICO E CURRICULAR DO CURSO.

18.1 O Curso Superior de Licenciatura em Educação do Campo - Ciências Humanas e Sociais do IFPA Campus Castanhal, prevê a oferta anual de 40 vagas por turma. A modalidade do curso é presencial, com duração de 4(quatro) anos, com carga horária total de 3.640 horas. Para efeitos deste edital, **a turma 2024.1 ocorrerá no período integral de alternância pedagógica.**

18.2 O Curso Superior de Licenciatura em Educação do Campo – Ciências Humanas e Sociais do IFPA Campus Castanhal é em regime Semestral com Alternância Pedagógica entre Tempo Acadêmico e Tempo Comunidade. O Tempo-Acadêmico acontece no instituto e propicia o acesso às diferentes áreas do conhecimento científico, contribuindo para a orientação da pesquisa e sua sistematização ao longo do processo formativo. O Tempo-Comunidade (relação prática-teoria-prática vivenciada pelos educandos) acontece nas comunidades do campo onde moram, nas escolas onde atuam ou nos movimentos sociais camponeses dos quais fazem parte.

18.3 Durante o Tempo-Acadêmico as aulas ocorrem de segunda a sexta e nos sábados letivos, quando houver.

19 DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

19.1 **Os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) aprovados para preenchimento de vagas de cotas raciais do sistema de cotas serão convocados para realização de procedimento de heteroidentificação** para verificação da veracidade da autodeclaração de raça/cor, a ser realizado pela Comissão Local de Heteroidentificação de cada campus do IFPA participante do processo seletivo.

19.2 **O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) que for DEFERIDO no Resultado Final** do procedimento de heteroidentificação poderá preencher uma das vagas de cotas raciais, conforme sua modalidade de concorrência, se for na classificação dentro do número de vagas ofertadas, ou permanecerá em lista de espera.

19.3 **O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) que for INDEFERIDO no Resultado Final** do procedimento de heteroidentificação permanecerá na lista geral e concorrerá somente às vagas de Ampla Concorrência.

19.4 Após o Resultado Final da Fase de Matrícula **da chamada corrente** e havendo vagas a ser preenchidas, serão convocados os candidatos DEFERIDOS no subitem 19.2, que ficaram de fora da convocação inicial, **não necessitando** o candidato ser aferido novamente pela comissão de heteroidentificação.

19.5 Os candidatos convocados, deverão obrigatoriamente obedecer a Resolução IFPA/CONSUP 732/2022, Art. 48 a 50, e conforme os requisitos seguir:

19.5.1 **Em relação aos procedimentos a serem realizados pelos candidatos no momento da heteroidentificação:**

a) Estar presente para a realização dos procedimentos de heteroidentificação no local e horário estabelecidos na convocatória, **com antecedência de 30 (trinta) minutos.**

b) Apresentar documento de identificação oficial com foto para a sua devida identificação pela banca de heteroidentificação;

c) Apresentar as fichas de autodeclaração e de termo de autorização do uso de imagem devidamente preenchidas e assinadas, quando for solicitado;

d) Apresentar-se diante da banca de heteroidentificação para a realização da aferição;

e) Autorizar a gravação e o uso da imagem e áudio no processo de aferição;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CASTANHAL
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

- f) Responder às perguntas da banca de heteroidentificação sempre que solicitado;
- g) Declarar no vídeo a frequência no procedimento de heteroidentificação; e
- h) Sair da sala física, assim que for liberado pela banca de heteroidentificação.

19.5.2 Em relação à documentação necessária a ser apresentada no vídeo pelos candidatos no momento da heteroidentificação:

- a) Documento oficial com foto;
- b) Autodeclaração de raça/cor (ANEXO IX);
- c) Termo de autorização de uso de imagem e áudio (ANEXO XVI).

20 DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 Conforme a **Lei nº 12.089/2009**, é proibido que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional. Caso seja detectada pelo IFPA Campus Castanhal tal situação, as providências cabíveis serão tomadas;

20.2 A qualquer tempo, constatada a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo(a) candidato(a) aprovado(a), apuradas pelo IFPA Campus Castanhal, durante ou posteriormente à efetivação de matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na perda do direito à vaga e no cancelamento da matrícula do(a) candidato(a) aprovado(a), sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

20.3 O IFPA só expedirá Diploma do Curso após a integralização curricular, de acordo com o estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso(PPC);

20.4 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, desde que devidamente fundamentada sua petição e indicação do(s) item(ns) que será(ão) objeto(s) de impugnação, a ser(em) julgado(s) pela COMPESE.

20.5 A petição deverá ser escrita de forma objetiva, entregue pessoalmente à Coordenação da COMPESE na sala dessa coordenação (localizada no prédio administrativo do Campus Castanhal), ou enviada ao endereço eletrônico: compese.castanhal@ifpa.edu.br, até o segundo dia útil após a publicação deste edital, sob pena de preclusão.

20.6 A COMPESE somente realizará a classificação, a seleção dos candidatos e os resultados preliminar e final após responder às eventuais impugnações ao presente edital, cujas respostas ficarão disponíveis aos interessados no site oficial do processo seletivo (<https://prosel.ifpa.edu.br/>).

20.7 Não caberá recurso administrativo contra a decisão da COMPESE acerca da impugnação do edital, em parte ou em todo, caso haja.

20.8 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela COMPESE Castanhal. Em casos de dúvidas, entrar em contato pelo e-mail: compese.castanhal@ifpa.edu.br ou telefone (91) 3412-1610.

21 DOS ANEXOS

21.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- ANEXO I – Cronograma do processo seletivo;
- ANEXO II – Ficha de Inscrição;
- ANEXO III – Pontuação Atribuída às Competências Avaliadas na Entrevista;
- ANEXO IV – Declaração da condição de participação;
- ANEXO V – Questionário Socioeconômico;
- ANEXO VI – Requerimento para interposição de recurso;
- ANEXO VII – Requerimento para Atendimento Especial para realização da Prova e/ou Entrevista
- ANEXO VIII - Termo de Desistência de vaga.
- ANEXO IX – Autodeclaração de Raça/Cor;
- ANEXO X – Autodeclaração de Convívio Familiar;
- ANEXO XI- Autodeclaração de renda familiar bruta per capita
- ANEXO XII- Autodeclaração de renda por trabalho autônomo;
- ANEXO XIII- Autodeclaração de pessoa com deficiência
- ANEXO XIV- Declaração de Pertencimento a Comunidade Indígena



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CASTANHAL
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO**

ANEXO XV– Formulário de recurso contra decisão da comissão de heteroidentificação;
ANEXO XVI- Termo de autorização de uso de imagem/áudio para heteroidentificação
ANEXO XVII- Formulário de requerimento de matrícula

Castanhal - PA, 22 de novembro de 2023.

**ADEBARO ALVES DOS REIS
Diretor Geral do IFPA Campus Castanhal
Portaria nº 3715/2023–GAB/Reitoria**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS CASTANHAL

ANEXO I
Cronograma do processo seletivo

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	22/11/2023
Prazo para impugnação do edital	23/11/2023
Período de inscrições dos candidatos	24/11/2023 a 05/01/2024
Publicação da homologação das inscrições	09/01/2024
Período de interposição de recursos	10/01/2024
Resultado dos recursos contra homologação das inscrições (se houver)	11/01/2024
Publicação da homologação das inscrições após análise de recursos	12/01/2024
1ª Fase: Prova de Redação (Início às 09:00 horas)	19/01/2024
Resultado da 1ª fase	24/01/2024
Período de interposição de recursos contra o resultado da 1ª fase	25/01/2024
Resultado dos recursos após análise (se houver) e Resultado Final da 1ª fase	26/01/2024
Resultado da 2ª fase (Análise das notas)	29/01/2024
Período de interposição de recursos contra o resultado da 2ª fase	30/01/2024
Resultado dos recursos após análise (se houver) e Resultado Final da 2ª fase	31/01/2024
Convocatória dos candidatos aptos à 3ª fase do Processo Seletivo para realização das entrevistas	31/01/2024
Entrevistas	01 e 02/02/2024
Publicação do Resultado Preliminar da Entrevista	07/02/2024
Período de interposição de recursos ao resultado das entrevistas	08/02/2024
Resultado das interposições dos recursos (se houver) / Resultado final da 3ª fase/RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	09/02/2024



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS CASTANHAL

Convocação para desempate (se houver)	15/02/2024
Período de entrega de documentos comprobatórios para o desempate (se houver)	16/02/2024
Resultado após o desempate (se houver)	19/02/2024
Convocação para realização de procedimento de heteroidentificação	19/02/2024
Aferição de heteroidentificação	21 a 22/02/2024
Resultado do procedimento de heteroidentificação	26/02/2024
Período de interposição de recursos contra o resultado do procedimento de Heteroidentificação	27 e 28/02/2024
Análise dos Recursos	29/02/2024
Resultado dos recursos contra o procedimento de Heteroidentificação (se houver)	01/03/2024
Resultado Final de Heteroidentificação	04/03/2024
Publicação da convocatória para habilitação de matrícula	05/03/2024
Período de habilitação de matrícula	06 a 07/03/2024
Resultado de habilitação de matrícula	08/03/2024
Período de interposição de recursos contra o resultado da habilitação de matrícula	11/03/2024
Análise dos recursos	12/03/2024
Divulgação dos resultados dos recursos contra o resultado da habilitação de matrícula (se houver)	13/03/2024
Resultado definitivo da habilitação de matrícula	13/03/2024
Convocações de candidatos da lista de espera (se houver)	14/03/2024
Início das aulas	1º semestre de 2024



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS CASTANHAL

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

• Protocolo

Inscrição nº:	Data: ____/____/____	Hora: ____:____:
---------------	----------------------	------------------

• Dados do Candidato

Nome do Candidato:			
Nome do Pai:			
Nome da Mãe:			
Data de Nascimento: ____/____/____		CPF nº:	
Identidade nº:	Órg. Exp.:	UF:	
Endereço:			Nº:
Compl.:	Bairro:	Município:	
Tel.Fixo:()	Celular:()	E-mail:	
Necessita de Atendimento Especial para realização da Prova ou da Entrevista? () Sim () Não			
* Se a resposta for sim, é necessário preencher e entregar (ou enviar) o formulário constante no ANEXO VII deste edital.			

• Dados do Curso

Nome do Curso:	
Tipo de Vaga Pleiteada (assinale com "x" o tipo de vaga pleiteada):	
<input type="checkbox"/> Ampla Concorrência ()	
<input type="checkbox"/> Ação Afirmativa ()	Código da vaga: () A02 () A04 () A30
<input type="checkbox"/> Sistema de Cota ()	Código da Vaga: () L1 () L2 () L3 () L4 () L5 () L6 () L7 () L8

• Documentos Apresentados

<input type="checkbox"/>	Declaração da condição de participação (ANEXO IV)	<input type="checkbox"/>	Comprovante de residência
<input type="checkbox"/>	Documento de Identidade Oficial com foto	<input type="checkbox"/>	Histórico escolar
<input type="checkbox"/>	Cadastro de Pessoa Física (CPF)	<input type="checkbox"/>	

.....

EDITAL Nº 05 de 22 de novembro de 2023
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL / CURSO DE GRADUAÇÃO / LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO
CAMPO – CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS.

Inscrição nº	Data: ____/____/____
Tipo de Vaga:	Apresentou os documentos para inscrição: () Sim () Não

Assinatura do servidor do IFPA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS CASTANHAL**

ANEXO III

PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA ÀS COMPETÊNCIAS AVALIADAS NA ENTREVISTA

COMPETÊNCIAS AVALIADAS	PONTUAÇÃO
Conhecimento sobre o Direito à Educação	0-2
Conhecimento e identificação com a Educação do Campo.	0-2
Interesse e disponibilidade de participação no curso	0-3
Descrição de vínculos com as comunidades do Campo	0-3
TOTAL DE PONTOS	10



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS CASTANHAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Declaro, para fins de inscrição no Processo Seletivo Especial de Licenciatura em Educação do Campo, que eu, _____,
RG nº _____, preencho a condição de participação abaixo assinalada, exigida pelo Edital nº 01/2023 – IFPA/Educação do Campo – Ciências Humanas e Sociais, de **22 de novembro de 2023**:

- () Atuar na comunidades do campo, de acordo com o subitem 1.8;
- () Pertencer a comunidades do campo, de acordo com o subitem 1.8;

Obs. Anexar documento assinado por instituição ou lideranças de movimentos sociais ou sindicais do campo, que comprove a condição declarada acima, em conformidade com os subitens 1.8 e 3.1.2f.

Assinatura do(a) candidato(a)
(ou responsável em caso de menor de idade)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS CASTANHAL

ANEXO V

QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

IDENTIFICAÇÃO	
Nome Social: _____	
Nome Oficial: _____	
Campus: _____ Curso: _____ Turno: _____	
Data de nascimento: _____ Sexo: () Masculino () Feminino	
Estado civil: () Solteiro () Casado () Divorciado () Viúvo () União estável/mora com companheiro	
Qual cor/etnia você se considera/declara: () Branca () Preta () Parda () Amarela () Indígena	
Possui alguma deficiência? (De acordo com Decreto 3.298 de 20/12/99) () Não () Sim:	
() Auditiva () Visual/Visão subnormal () Física () Cognitiva () Múltipla	
ENDEREÇO E CONTATOS	
Endereço: _____ Nº _____ Complemento: _____	
Bairro: _____ CEP: _____ Cidade/Estado: _____	
Telefone: _____ Email: _____	
DADOS ESCOLARES	
Cursou seu ensino fundamental em: () Escola Pública () Parte em escola pública e parte em particular () Particular com bolsaparcial () Particular com bolsa integral () Particular sem bolsa () Outros:	Cursou o seu ensino médio em: () Escola Pública () Parte em escola pública e parte em particular () Particular com bolsaparcial () Particular com bolsa integral () Particular sem bolsa () Outros:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS CASTANHAL

No processo seletivo do IFPA você optou por cotas? () Não () Sim

Se SIM, Qual?

- () Cotas para Escola Pública
() Cotas para Escola Pública e Renda
() Cotas para Escola Pública e Etnia (preto, pardo, indígena)
() Cotas para Escola Pública, Renda e Etnia (preto, pardo, indígena)
() Cotas para pessoa com deficiência

Qual o meio de transporte utilizado para frequentar as aulas?

- () Ônibus intermunicipal () Ônibus municipal () Transporte alternativo (taxi, van, moto-taxi, etc.)
() Carro () Moto () Bicicleta () Outros.

DADOS FAMILIARES

No momento, você mora: () Sozinho () Com os pais () Com os avós () Com somente um dos pais () Em casa de familiares/amigos
() República () Pensão () Com Esposo(a)e/oufilhos () Filhos () Outro

Tem filhos até 5 anos de idade ou com deficiência? () Não () Sim.

Algum membro da sua família que reside com você possui doença grave¹, fazendo uso de medicamento contínuo, que gere gastos com saúde que possam ser comprovados? () Não () Sim

Algum membro da sua família que reside com você possui deficiência? () Não () Sim

No grupo familiar há menores de 18 anos? () Não () Sim. Quantos? _____

Há pessoas idosas (60 anos ou mais) na família? () Não () Sim

Qual o número total de pessoas na família? _____.

⁽¹⁾ São consideradas doenças graves pelas principais leis brasileiras: Neoplasia maligna (câncer), espondiloartrose anquilosante, estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante), tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, nefropatia grave, síndrome da deficiência imunológica adquirida – Aids, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada), hepatopatia grave, fibrose cística (mucoviscidose).

SITUAÇÃO DE MORADIA (RESIDÊNCIA DA FAMÍLIA)

A residência da família é: () Própria () Alugada () Cedida () Financiada () Outros

O Tipo de moradia é: () Alvenaria () Madeira () Taipa () Mista

Tipo de localidade: () Urbana () Rural (ribeirinha, estrada) () Área de Ocupação

A família possui outros imóveis além do que habita? () Não () Sim:

Qual tipo de imóvel? () Terreno/Lote () Ponto de Comércio de aluguel () Casa/Apartamento () Chácara / Sítio () Fazenda



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS CASTANHAL

RENDA FAMILIAR

O estudante está inscrito no Cadastro Único para programas sociais? () Não () Sim NISNº _____

Quem é(são) responsável(is) pela manutenção financeira de sua família?

() O próprio estudante () Os pais () Somente a mãe () Somente o pai
() Avô/Avó () Outros (parentes, amigos, etc.) () Depende exclusivamente de programas sociais. Alguém na sua residência possui algum benefício social: () Auxílio Brasil () BPC/LOAS () Outro:

Qual a renda bruta familiar mensal (a soma da renda de todos que moram em sua casa)?

() Menos de 1 salário mínimo () De 1 a 2 salários mínimos () De 2 a 3 salários mínimos
() De 3 a 4 salários mínimos () De 4 a 5 salários mínimos () Mais de 5 salários mínimos

Qual a renda familiar percapita (a renda familiar mensal dividida pelo número de pessoas residentes na casa)?

() Inferior a ½ salário mínimo () De ½ a 1 salário mínimo () De 1 a 1,5 salários mínimos
() De 1,5 a 2,5 salários mínimos () De 2,5 a 3 salários mínimos () Mais de 3 salários mínimos

Fonte dos recursos financeiros do principal provedor da família:

() Assalariado (CTPS assinada) () Autônomo/Profissional Liberal () Atividade Rural () Trabalhador Informal (bicos)
() Aposentado ou Pensionista () Rendimento de aluguel () Pensão alimentícia () Sócio e/ou dirigente de empresa.

Você está inserido em alguma atividade acadêmica remunerada? () Não () Sim

() Sim, Projeto de Iniciação Científica. Qual? _____ R\$ _____
() Sim, Projeto de Extensão. Qual? _____ R\$ _____
() Sim, outra. Qual? _____ R\$ _____

Despesas familiares:	Valor	Despesas familiares:	Valor
Prestação da casa própria/aluguel	R\$	Acesso à internet	R\$
Alimentação	R\$	Mensalidade escolar	R\$
IPTU anual	R\$	Pensão alimentícia	R\$
Luz	R\$	Combustível e ou transporte público	R\$
Água	R\$	Plano de saúde	R\$
Telefone	R\$	Empregados mensalistas	R\$



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS CASTANHAL**

Valor total das despesas	R\$
--------------------------	-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS CASTANHAL

ANEXO VI

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Ao Coordenador da Comissão Permanente de Processo Seletivo:

Nome completo do Candidato		
Curso	Inscrição Nº	
E-mail	Telefone	
Vem apresentar junto à Comissão Permanente de Processo Seletivo, RECURSO contra _____, nos termos do Edital nº ___/20___ – ____/IFPA, conforme justificado abaixo.		
ARGUMENTOS DO RECURSO		
Possui ANEXOS: () Não () Sim. Quais:		
_____	____/____/____	_____
Local	Data	Assinatura do Candidato ou responsável

ORIENTAÇÕES: O candidato deverá remeter este formulário e seus possíveis anexos dentro do prazo para interposição de recursos, conforme Anexo I do EDITAL Nº 05/2023- Campus Castanhal/IFPA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS CASTANHAL

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA
E/OU DA ENTREVISTA

Este formulário destina-se aos candidatos que necessitam de condições especiais para a realização da prova do PROCESSO SELETIVO PARA **INGRESSO NO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO – CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS, OBJETO DO EDITAL Nº 05/2023** (portadores de deficiência, recém-acidentados, recém-operados, candidatas que estiverem amamentando, etc.). Ilmo. Sr. Presidente da Comissão do Processo Seletivo da Licenciatura em Educação do Campo IFPA Campus Castanhal.

Eu _____ inscrição nº _____,
brasileiro (a), portador(a) do Documento de identificação nº _____,
_____ , órgão expedidor _____, CPF nº _____
_____ candidato(a) ao PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO – CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS, OBJETO DO EDITAL Nº
05/2023, venho requerer a V.Sa. o atendimento especial disposto nas opções abaixo assinaladas:

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> apoio para membros inferiores | <input type="checkbox"/> intérprete de libras |
| <input type="checkbox"/> auxílio para a leitura da prova (ledor) | <input type="checkbox"/> leitura labial |
| <input type="checkbox"/> mesa e cadeiras separadas (gravidez de risco) | <input type="checkbox"/> maca |
| <input type="checkbox"/> mesa e cadeiras separadas (limitações físicas) | <input type="checkbox"/> mesa para cadeira de rodas |
| <input type="checkbox"/> prova ampliada (fonte entre 14 e 16) | <input type="checkbox"/> prova super ampliada (fonte 28) |
| <input type="checkbox"/> prova em braile e ledor | <input type="checkbox"/> sala para amamentação |
| <input type="checkbox"/> sala individual (candidatos com doenças contagiosas) | |
| <input type="checkbox"/> sala térrea (dificuldade de locomoção sob internamento clínico ou hospitalar) | |
| <input type="checkbox"/> tempo adicional* | |

* tempo adicional não superior a uma hora. Item exclusivo para pessoas com deficiência, conforme o parágrafo 2º do artigo 40 do decreto nº 3298, de 20 de dezembro de 1999.

_____/PA, ____ de ____ de 20 ____.

Assinatura do(a) candidato(a)
(ou responsável em caso de menor de idade)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS CASTANHAL

ANEXO VIII

TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu _____ inscrição nº _____,
brasileiro (a), portador(a) do Documento de identificação nº _____,
órgão expedidor _____, CPF nº _____ declaro que
DESISTO da minha vaga no curso de **LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO – CIÊNCIAS
HUMANAS E SOCIAIS**, do Campus Castanhal, no qual fui aprovado(a), conforme Edital nº
05/2023, do Campus Castanhal– IFPA.

Declaro, ainda, que estou ciente de que não poderei efetuar meu cadastro e matrícula
sem aprovação e classificação em um novo processo seletivo do IFPA.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)
(ou responsável em caso de menor de idade)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS CASTANHAL

ANEXO IX

AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA/COR
(de cor/raça/etnia por candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena)

Eu, _____, de Nacionalidade _____,
nascido em ____/____/____ no município de _____
Estado _____, filho de _____
E de _____, estado civil _____, residente e
domiciliado à _____
CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida
em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____
DECLARO, sob as penas da lei, que sou: () **preto** () **pardo** () **indígena**.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, de _____ de _____.
Cidade *data*

Assinado(a) candidato(a)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena- reclusão, de uma a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de uma a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS CASTANHAL

ANEXO X

AUTODECLARAÇÃO DE CONVÍVIO FAMILIAR

DADOS DO DECLARANTE			
Nome:			
Filiação:			
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Identidade:		CPF:	
Endereço:			Nº
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:

DECLARO, sob as penas da lei, que minha família é composta de _____ (número) pessoas, incluindo eu, que contribuem para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas ou pagas pela renda familiar, todas convivendo no mesmo domicílio.

MEMBROS DA FAMILIAR POR GRAU DE PARENTESCO			
Nº	Nome	Parentesco	Assinatura

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, e estou ciente que a prestação de informação falsa incorrerá nas penas de crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal*, além do cancelamento da matrícula e do vínculo acadêmico com o IFPA, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente à habilitação de matrícula, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). E para corroborar informações, junto a esta declaração cópia do documento de identidade de cada membro da família declarado acima.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS CASTANHAL

ANEXO XI

AUTODECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA

DADOS DO DECLARANTE				
Nome:				
Filiação:				
Nacionalidade:		Naturalidade:		
Identidade:		CPF:		
Endereço:				Nº
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:	

DECLARO, sob as penas da lei, que minha família é composta de _____ (número) pessoas, conforme cópia do documento de identidade ANEXO, das quais _____ (número) recebem renda, conforme valores identificados abaixo.

COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL					
Nº	Nome	Parentesco	Trabalha		Renda (R\$)
			Si m	Não	

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, e estou ciente que a prestação de informação falsa incorrerá nas penas de crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal*, além do cancelamento da matrícula e do vínculo acadêmico com o IFPA, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente à habilitação de matrícula, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____-_____/_____/_____.
(Município/UF Estado) (Data)

Assinatura do(a) candidato(a)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS CASTANHAL

ANEXO XII

AUTODECLARAÇÃO
(de renda por exercício do trabalho autônomo)

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido em ___/___/_____, no município de _____, Estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, expedida em ___/___/____ (cópia anexa) e CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins de comprovação junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, que perfaço uma renda mensal aproximada de R\$ _____ (_____) referente ao exercício do trabalho autônomo de _____, que desenvolvo sem vínculo empregatício desde ___/___/_____.

Declaro que as informações contidas nesta declaração são verdadeiras, e estou ciente de que a omissão ou prestação de informações ou documentos falsos ou divergentes constitui crime de falsidade ideológica previsto em lei*.

_____ de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS CASTANHAL

ANEXO XIII

AUTODECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____,
abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____,
no município de _____, estado _____,
filho de _____ e de _____,
estado civil _____, residente e domiciliado à

CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em
____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei, que
sou **Pessoa com Deficiência**. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções
prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS CASTANHAL

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA
(CARTA ASSINADA POR LIDERANÇA(S) OU ORGANIZAÇÃO INDÍGENA)

Eu/Nós liderança(s) ou Eu/Nós representantes do Povo Indígena _____ da Aldeia
(se for o caso) _____, localizada na Terra Indígena (se for o caso)
_____, declaramos que
_____ é membro reconhecido desta
comunidade, sendo filho(a) de _____ e de
_____, tendo (pequeno texto que
descreva os vínculos do/a candidato/a com a comunidade étnica)

_____. Por ser verdade, assinamos a presente
declaração.

_____-_____/_____/_____.
(Município/UF Estado) (Data)

Assinatura*

*OBS.: Serão válidas as seguintes assinaturas: a) nome completo da(s) liderança(s) indígena/assinatura; nome da organização indígena/assinatura do/a Presidente ou Responsável Legal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS CASTANHAL

ANEXO XVI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E ÁUDIO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO

Neste ato, eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) da cédula
de identidade RG nº _____, órgão expedidor: _____, inscrito no CPF/MF sob
nº _____ residente à avenida/rua _____, nº _____, município de
_____, estado: _____, AUTORIZO o uso de minha imagem, qual seja através da
entrevista ou mesmo a partir de redes sociais, somente para efeitos de utilização do processo seletivo objeto do
Edital nº _____ do IFPA para efeitos de aferição da heteroidentificação, visando garantir a seriedade do mesmo.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em
todo o território nacional.

Por esta ser a expressão da minha vontade, autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser
reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02
vias de igual teor e forma.

_____-_____/_____/_____.
(Município/UF Estado) (Data)

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável

Nome completo do(a) candidato(a): _____

Telefone: (____) _____



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS CASTANHAL**

ANEXO XVII

**Requerimento de Matrícula em Curso Superior de Licenciatura em Educação do Campo
(Favor preencher o formulário preferencialmente em letra de forma)**

1 – IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

Nome do(a) Candidato(a):	
Nome Social (prenome pelo qual pessoas travestis ou transexuais se identificam, são reconhecidas e identificadas em suas relações sociais. Resolução nº 363/2017 – CONSUP/IFPA):	
Data de Nascimento:	Nacionalidade
/ /	
Município onde Nasceu	
	UF
Nome do Pai:	
Nome da Mãe:	
Código de Endereço Postal (CEP)	DDD Fone Fixo
-	
Endereço Residencial:	DDD Fone Celular:
Bairro:	Nº
Município:	UF
E-mail	

2 – DOCUMENTOS PESSOAIS

CPF			
Documento de Identificação com foto:			
RG Nº	Órgão Expedidor/UF:	Data de Expedição:	
		/ /	
CNH Nº		Data de Expedição	
		/ /	
Carteira de Trabalho - CTPS Nº	Série Nº	Data de Expedição	
		/ /	
Carteira Profissional Nº	Órgão Expedidor/UF	Data de Expedição	
		/ /	
Passaporte Nº		Data de Expedição	
		/ /	
Documento Militar Nº	Tipo de Documento Militar		
	Ativo	Reservista	Dispensa

3 – INFORMAÇÕES ACADÊMICAS

Campus:	Polo:
Nome do Curso:	
Tipo de Vaga Pleiteada (assinale com "x" o tipo de vaga pleiteada):	
<input type="checkbox"/> Ampla Concorrência <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Lei Nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) 	
<input type="checkbox"/>	Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública. (para vagas L1)
<input type="checkbox"/>	Candidato com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública. (para vagas L2)
<input type="checkbox"/>	Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenha



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS CASTANHAL**

	cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública. (para vagas L3)				
	Candidato com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública. (para vagas L4)				
	Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública. (para vagas L5)				
	Candidato com deficiência com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública. (para vagas L6)				
	Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com deficiência com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública. (para vagas L7)				
	Candidato com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública. (para vagas L8)				
	<ul style="list-style-type: none"> Ações Afirmativas Específicas do Campus Castanhall 				
	A02 - Estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em instituições públicas de ensino e sejam oriundos da agricultura familiar (Lei nº 11.326/2006) e Povos e Comunidades Tradicionais* (Decreto 6.040/2007) e Povos Originários (Indígenas).				
	A04 - Estudantes egressos de cursos técnicos das áreas de ciências agrárias ou ambiental e que tenham cursado integralmente seus cursos em instituições públicas de ensino na Região Amazônica; egressos do Projovem, PRONERA, Casa Familiar Rural ou Escola Familiar Agrícola (CEFFAS), na Região Amazônica.				
	A30 - Estudantes com deficiência, independentemente de ter estudado em escola pública ou privada.				
Forma de Ingresso					
<input type="checkbox"/>	Processo Seletivo Especial (PSE)	<input type="checkbox"/>	Processo Seletivo por Currículo	<input type="checkbox"/>	Convênio de Coop. Técnica
<input type="checkbox"/>	SISU – Sist. de Seleção Unificada	<input type="checkbox"/>	Vestibular Especial	<input type="checkbox"/>	Transferência <i>Ex-officio</i>
<input type="checkbox"/>	Transferência na Rede IF	<input type="checkbox"/>	Chamada Pública		

4 – QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

1. Com relação à raça/etnia, como você se considera?									
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Amarelo	Branco	Índio	Pardo	Preto	Quilombola	Sem Declaração			
2. Qual sua área demográfica de procedência?									
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Rural							
3. Em que rede de ensino você concluiu:									
Ensino Fundamental?					Ensino Médio?				
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Pública	Privada	Pública	Privada						
4. Qual a renda total de sua família?									
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	De 1 a 2 salários mínimos							
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Acima 3 a 5 salários mínimos							
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Acima 10 a 20 salários mínimos							
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>								
5. Qual a renda <i>per capita</i> de sua família?									
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	De 0,5 até 1 salário mínimo							
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Acima de 1,5 até 2,0 salários mínimos							
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Acima 2,5 até 3 salários mínimos							
6. Caso você seja pessoa com deficiência (PCD), assinale abaixo qual ou quais são suas deficiências.									
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Mental							
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Auditiva							
<input type="checkbox"/>	Múltipla (associação de duas ou mais deficiência)								
7. Você necessita de atendimento educacional especial para Alta Habilidades/Superdotação?									
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Não							
<input type="checkbox"/>	Sim								

5 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA (apresentar original para conferência e fotocópia legível)

	Requerimento de matrícula devidamente preenchida (disponível no site www.prosel.edu.br ou na Coordenação de Registros Acadêmicos)
	CPF
	Documento de identificação com foto (RG ou CNH ou CTPS ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Documento Militar)
	Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio
	Certificado de Alistamento ou documento militar de dispensa ou reservista para candidato do sexo masculino (obrigatório para maiores de 18 a 45 anos)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS CASTANHAL

	Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral
	Certidão de nascimento ou casamento
	Comprovante de residência (água, energia elétrica, telefone)
	Documentos comprobatórios para reserva de vagas (Lei Nº 12.711/2012) e ações afirmativas

6 – PARA USO DO ALUNO

Declaro para fins de direito, sob as penas da lei, a veracidade das informações prestadas neste requerimento e na documentação exigida pelo IFPA para fins de habilitação para matrícula na instituição.

Declaro, também, ter ciência da minha exclusão no processo de seleção de ingresso no IFPA na falta de documento(s) obrigatório(s).

Estou ciente que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da lei.

Local e data

_____, ____/____/____

Assinatura do candidato ou responsável legal
(conforme documento de identidade)

7 – PARA USO DA IFPA

Local e data

_____, ____/____/____

Assinatura do servidor do IFPA